



PREFEITURA MUNICIPAL
FORMIGA-MG
Gabinete do Prefeito

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 68/2020

Altera a Lei Complementar nº 169, de 26 de outubro de 2017, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Os Itens IV e VIII, constantes no parágrafo único do artigo 10 da Lei Complementar nº 169, de 26 de outubro de 2017, e suas alterações, passam a vigorar com redação:

<i>Item</i>	<i>Denominação</i>	<i>Nº de cargos</i>	<i>Forma de Recrutamento</i>	<i>Símbolo</i>
<i>IV</i>	<i>Supervisor de Engenharia em Trânsito</i>	<i>01</i>	<i>Amplo</i>	<i>CC2</i>
<i>VIII</i>	<i>Chefe de Departamento de Projetos Arquitetônicos</i>	<i>01</i>	<i>Amplo</i>	<i>CC4</i>

Parágrafo único. Ficam extintas as atribuições relativas aos cargos de “Supervisor de Departamento de Projetos e Convênios” e “Chefe de Administração Geral” constantes no Anexo IX da Lei Complementar nº 169, de 2017, e suas alterações, ficando ainda a Unidade Administrativa 05 acrescida das atribuições relativas aos cargos de “Supervisor de Engenharia em Trânsito” e “Chefe de Departamento de Projetos Arquitetônicos”, com a seguinte redação:

CARGO: SUPERVISOR DE ENGENHARIA EM TRÂNSITO

Atribuições:

- Supervisionar a análise de ruas e avenidas da cidade para intervenção;
- Supervisionar a mão de obra direta e fiscal de obras indiretas de trânsito;
- Supervisionar perícia em demandas do trânsito;
- Supervisionar e acompanhar os serviços de manutenção da sinalização das vias urbanas;
- Supervisionar e acompanhar o desenvolvimento de projetos em Engenharia de Trânsito;
- Executar outras tarefas correlatas.

CARGO: CHEFE DE DEPARTAMENTO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS

Atribuições:

- Coordenar o desenvolvimento e projeção de projetos arquitetônicos em geral;
- Coordenar e acompanhar a elaboração de projetos em 3D (maquete tridimensional);
- Acompanhar a execução de obras;
- Realizar o levantamento de matérias e quantitativos;
- Elaborar vistorias e laudos técnicos de edificações;
- Executar outras tarefas correlatas.

Art. 2º O Item IX, “Chefe de Fiscalização Ambiental”, constante no parágrafo único do artigo 12 da Lei Complementar nº 169, de 2017, e suas alterações, passa a vigorar com a redação que segue, ficando ainda o referido artigo acrescido do Item XVI, com a seguinte redação:



PREFEITURA MUNICIPAL
FORMIGA-MG
Gabinete do Prefeito

<i>Item</i>	<i>Denominação</i>	<i>Nº de cargos</i>	<i>Forma de Recrutamento</i>	<i>Símbolo</i>
IX.	Chefe de Fiscalização Ambiental	01	Amplo	CC4
		01	Limitado	FG5
XVI.	Diretor do Centro de Defesa à Vida Animal	01	Amplo	CC1C

Parágrafo único. Fica a Unidade Administrativa 07 constante no Anexo IX da Lei Complementar nº 169, de 2017, e suas alterações, acrescida das atribuições relativas ao cargo de “Diretor do Centro de Defesa à Vida Animal”, com a seguinte redação:

CARGO: DIRETOR DO CENTRO DE DEFESA À VIDA ANIMAL

Atribuições:

- Coordenar a realização de análise zootécnica;
- Supervisionar e orientar a implantação e funcionamento dos sistemas de criação de animais em cativeiro;
- Praticar clínica médica veterinária;
- Coordenar a realização e interpretação de resultados de exame clínico de animais;
- Coordenar o diagnóstico de patologias;
- Acompanhar a prescrição de tratamento;
- Indicar medidas de proteção e prevenção;
- Supervisor a realização de sedação, anestesia e eutanásia de animais, incluindo aves;
- Supervisor a realização de cirurgias dentro das condições ofertadas, incluindo castração de cães e gatos;
- Coordenar a coleta de material para exames laboratoriais;
- Coordenar a realização de exames auxiliares de diagnóstico e necropsias;
- Elaborar diagnóstico situacional para elaboração de programas;
- Elaborar e executar programas de controle e erradicação de doenças; analisar relatório técnico de produtos de uso veterinário;
- Coordenar a análise de material para diagnóstico de doenças;
- Avaliar programas de controle e erradicação de doenças; notificar doenças de interesse à saúde animal; emitir atestado de saúde animal; emitir laudo de necropsia; emitir parecer técnico;
- Emitir laudo técnico; realizar atividades de peritagem em demandas judiciais; elaborar projetos técnicos;
- Coordenar a equipe do Codevida a fim de garantir que as atividades sejam realizadas de maneira correta;
- Elaborar relatórios e assistir o secretário da pasta no desenvolvimento, implantação e manutenção dos projetos relativos ao Codevida;
- Utilizar recursos de informática;
- Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional;
- Fiscalizar as situações de maus tratos aos animais;
- Realizar a notificação de autuação por maus tratos aos animais e proceder à notificação de penalidade;
- Executar outras tarefas correlatas ou determinadas por superiores.

Art. 3º Ficam revogados os seguintes Itens:

- I- Item VI “Encarregado de Prestação de Contas” constante no parágrafo único do artigo 10 da Lei Complementar nº 169, de 2017, e suas alterações;



PREFEITURA MUNICIPAL
FORMIGA-MG
Gabinete do Prefeito

II-Item XIV “*Encarregado da Atenção Integral à Criança e ao Adolescente*” constante no parágrafo único do artigo 15 da Lei Complementar nº 169, de 2017, e suas alterações.

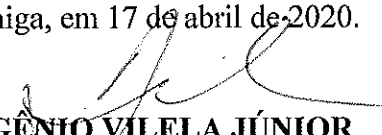
Parágrafo único. Ficam extintas as atribuições relativas aos cargos de “*Encarregado de Prestação de Contas*” e “*Encarregado da Atenção Integral à Criança e ao Adolescente*” constante no Anexo IX da Lei Complementar nº 169, de 2017, e suas alterações.

Art. 4º O Item V “*Chefe de Apontamento*”, constante no parágrafo único do art. 12 passa a ter a Forma de Recrutamento “Limitado”.

Art. 5º Fica o Gabinete do Prefeito autorizado a realizar as alterações necessárias, conforme esta Lei Complementar, nos organogramas previstos no Anexo X da Lei Complementar nº 169, de 2017.

Art. 6º A presente Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 17 de abril de 2020.


EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
FORMIGA-MG
Gabinete do Prefeito

Mensagem nº 046/2020-GAB

Assunto: Encaminha Substitutivo ao Projeto de Lei Complementar nº 068/2020

Data: 17 de abril de 2020

Senhor Presidente,

Com meus cordiais cumprimentos, submeto à apreciação desta Casa Legislativa Substitutivo ao Projeto de Lei Complementar nº 68/2020, através do qual se almeja alteração na Lei Complementar nº 169, de 26 de outubro de 2017, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga.

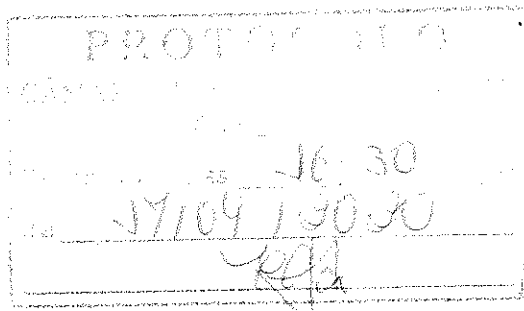
Ocorre que, diante do delicado cenário enfrentado pela Administração Pública, incluindo-se na esfera econômica, medidas de contenção de despesas demonstram-se necessárias, motivo pelo qual apresenta-se o presente Substitutivo, através do qual se pretende tão somente a criação do cargo de “*Diretor do Centro de Defesa à Vida Animal*”, tendo em vista a necessidade deste no quadro da Administração Direta, desempenhando importantes atribuições no cenário de defesa à vida animal em nossa municipalidade.

Frisa-se que as demais alterações propostas através do Substitutivo anexo versam apenas sobre adequação da nomenclatura de cargos com a definição de atribuições correspondentes a estes, extinção do número de vagas para cargos determinados, e ainda, a forma de recrutamento de cargo específico, conforme se infere pela leitura de seus artigos.

Diante do exposto, pede-se que esta Casa Legislativa, recebendo o projeto, determine seu processamento segundo as normas Regimentais, aprovando-o para que possa surtir efeitos.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.


EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal



Exmo. Sr.
Vereador Mauro César Alves de Sousa – Mauro César
Presidente da Câmara Municipal de Formiga.
Câmara Municipal de Formiga – MG



MUNICIPIO DE FORMIGA

CNPJ Nº 16.784.720/0001-25

Rua Barão de Piunhy, 121 - Centro

35570-000 - FORMIGA - MG

Formiga/MG, 17 de abril de 2020.

DE: Departamento de Orçamento
PARA: Gabinete do Prefeito

Senhor Secretário,

Cumpre-nos informar a análise de Estimativa de Impacto Orçamentário Financeiro, atendendo ao Memorando nº 0190/2020 do Gabinete do Prefeito, a saber:

Valor atual 2020:	= R\$ 40.854,01
Valor pretendido 2020:	= R\$ 35.564,15
Diferença Total (a menor):	= R\$ 5.289,86

Conclui-se que, a criação do cargo Diretor do Centro de Defesa à Vida Animal (CC1C), e as extinções dos cargos Encarregado de Prestação de Contas (CC5), Encarregado da Atenção Integral à Criança e ao Adolescente (FG8), Chefe de Fiscalização Ambiental (CC4), não gera impacto sobre o orçamento vigente, tendo a diferença a menor, no valor de **R\$ 5.289,86**, no gasto com pessoal, no período de 01 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Referente aos períodos de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, e período de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, o impacto sobre o orçamento é de **R\$ 53.346,23**, com gasto pessoal. Sendo que para os respectivos períodos, os impactos poderão sofrer alterações devido ao INPC acumulado no exercício e a variação na Receita Corrente Líquida Estimada.

OBS.: Até 29/02/2020, a apuração dos Gastos com Pessoal atingiu o percentual de 47,14 %;

O Prefeito Municipal deverá ser consultado para autorização.

Atenciosamente,


Natália Aparecida de Oliveira
Departamento de Orçamento

Handwritten note:
Atenciosamente:
AM/20